



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Lei n.º 3231/2019

“Proíbe a entrada de animais nas dependências da Câmara de Vereadores”.

JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica proibida a entrada de animais nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Excepcionalmente a pessoa portadora de deficiência visual, que necessite utilizar de cão-guia, lhe é assegurada o direito de ingressar e de permanecer nas dependências da Câmara de Vereadores, nos termos das Leis Federais nº 11.126/2005 e 13.146/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2019.

JOÃO CARLO B. OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se